



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Prefeitura do Campus USP "Fernando Costa"

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GP Nº 25/19

O Prefeito do Campus USP "Fernando Costa" da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ARTIGO 1º: Atualizar os valores das taxas e estabelecer normas de uso para utilização do Anfiteatro e Centro de Eventos:

Unidades do Campus – Eventos Gratuitos	R\$ 10,00/hora
Unidades do Campus – Eventos Pagos	R\$ 20,00/hora
Entidades Estudantis ligadas à USP	R\$ 10,00/hora
Eventos - outras Unidades USP	R\$ 500,00/dia
Eventos – Comunidade Externa a USP	R\$ 1.000,00/dia

ARTIGO 2º: A taxa utilização do Centro de Eventos para Encontros e Confraternizações de Unidades será de R\$ 1.000,00/dia.

ARTIGO 3º: Não serão autorizadas isenções de taxas.

ARTIGO 4º: O pagamento das taxas deverá ser efetuado até 5 dias úteis antes do evento junto à Seção de Tesouraria da Prefeitura do Campus, sob a pena de ser cancelada a reserva.

ARTIGO 5º: As normas de utilização estão descritas no Anexo I da presente Portaria.

ARTIGO 6º: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito de Campus.

ARTIGO 7º: Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GP nº 036/12.

Pirassununga, 06 de junho de 2019.

Prof. Dr. Arlindo Saran Netto
Prefeito de Campus USP



ANEXO I

1. Para agendamento do anfiteatro deverá ser observada o público mínimo permitido: 70 pessoas;
2. Para eventos que necessitem do uso de videoconferência, gravação e/ou transmissão ao vivo via *YouTube*, IPTV ou outro sistema de vídeo *streaming*, será de responsabilidade do solicitante a instalação dos equipamentos e alocação da equipe operacional. Não existem no Anfiteatro equipamentos disponíveis para esta finalidade.
3. O agendamento deverá ser realizado de 10 dias a 60 dias antes do evento e apenas para dias úteis e diurnos (07h as 17h), conforme disponibilidade do espaço através do sistema de agendamento de espaços da Prefeitura ou por meio de ofício de solicitação endereçado ao Gabinete da Prefeitura.
4. A Prefeitura não realiza o empréstimo ou a instalação de quaisquer outros equipamentos, como datashows, TVs, notebooks, equipamentos de videoconferência ou similares.
5. A utilização da copa deverá ser informada previamente ao evento e o serviço de limpeza e organização do espaço é de responsabilidade do solicitante.
6. Em caso de liberação de livre acesso à internet para o evento, a conta deverá solicitada para a Seção de Informática da respectiva Unidade com antecedência.
7. Quaisquer avarias detectadas após a utilização dos locais citados nesta Portaria, serão cobradas do solicitante.